

LEI MUNICIPAL 1.153,

DE 09 DE JUNHO DE 2020.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À
CELEBRAR ACORDO COM O BANCO
DO BRASIL.***

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 17/2020** que Autoriza o Poder executivo a celebrar acordo com o Banco do Brasil, e ele Sanciona e Promulga a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Pontão autorizado a referendar proposta de acordo encaminhada pelo Banco do Brasil S.A, consistente na devolução dos valores indevidamente retirados das contas bancárias desta municipalidade mantidas naquela instituição bancária, ocorridos em 28 e 29 de novembro de 2019.

Parágrafo único: a presente autorização engloba a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais necessárias, desde que a devolução seja, no mínimo, pelo valor original da época e o reembolso seja imediato.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MICHELE HAGEMANN HERMES
Secretária Municipal de Administração